LEI Nº 3097 - 21 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência aos Assessores Jurídicos e Advogados do Poder Público Municipal.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os honorários de sucumbência, arbitrados em processo judicial em que o Município é parte, aos Assessores Jurídicos e Advogados que atuem em defesa do município.

Artigo 2º - As verbas honorárias de sucumbência arbitradas em processo judicial devidamente ajuizado, serão rateadas entre os Assessores Jurídicos e Advogados do quadro municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2986, de 27.08.01.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2.002

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WELLINGTON LUIS DA COSTA
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 80/2002